



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

1. DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.806/0001-88, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.885.072/0001-75, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo - Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, de forma complementar à Rede Municipal, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

1.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

1.2. Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada e/ou em suas filiais, com exceção das coletas domiciliares, neste caso os exames serão coletados na residência do paciente.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 1286/93, Portaria n.º 2567/16, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Manual de orientações para contratação de serviços de saúde de 2016 e Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007.

2.2. Resolução nº 001/2018 Conselho Municipal de Saúde – dispõe sobre a aprovação da adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

2.3. Deliberação nº 07/2018 Comissão Intergestores Bipartite Regional – homologa: adesão a gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo (anexo).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, de acordo com o descrito a seguir:

Lote 01
Exames Laboratoriais
Diagnóstico em Laboratório Clínico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.001-5	Clearance Osmolar	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R\$ 2,01
3	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	R\$ 3,63
4	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$ 3,51
5	02.02.01.009-0	Dosagem de 5-nucleotidase	R\$ 3,51
6	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$ 1,85
7	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascórbico	R\$ 2,01
8	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
9	02.02.01.013-9	Dosagem de ácido vanilmandélico	R\$ 9,00
10	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$ 3,68
11	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$ 3,68
12	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteína ácida	R\$ 3,68
13	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa-2-macroglobulina	R\$ 3,68
14	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
15	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
16	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
17	02.02.01.022-8	Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51
18	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$ 2,01
19	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$ 3,68
20	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$ 1,85
21	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$ 3,51
22	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$ 3,51
23	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85
24	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$ 3,68
25	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
26	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
27	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
28	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	R\$ 3,51
29	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
30	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase láctica (isoenzimas fracionadas)	R\$ 3,68
31	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$ 15,59
32	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51
33	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$ 15,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

34	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase ácida total	R\$ 2,01
35	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
36	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
37	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$ 3,51
38	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
39	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
40	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	R\$ 3,68
41	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$ 3,68
42	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86
43	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68
44	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25
45	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
46	02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa-1-Glicoproteína ácida	R\$ 3,68
47	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$ 3,68
48	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$ 3,51
49	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
50	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40
51	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
52	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
53	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) (aspartato aminotransferase AST)	R\$ 2,01
54	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP)(alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
55	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$ 4,12
56	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicérides	R\$ 3,51
57	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$ 3,51
58	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
59	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina B12	R\$ 15,24
60	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$ 3,68
61	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$ 4,42
62	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$ 15,24
63	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
64	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73
65	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
66	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento-duke	R\$ 2,73
67	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de Ivy	R\$ 9,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

68	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
69	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
70	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	R\$ 2,73
71	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
72	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$ 6,48
73	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$ 5,31
74	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$ 7,61
75	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$ 4,73
76	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$ 8,09
77	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$ 6,63
78	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (inibidor)	R\$ 15,00
79	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von willebrand (antígeno)	R\$ 18,91
80	02.02.02.025-8	Dosagem de fator X	R\$ 6,66
81	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$ 9,11
82	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$ 10,51
83	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$ 6,66
84	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogênio	R\$ 4,60
85	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
86	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$ 2,73
87	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$ 2,73
88	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogênio	R\$ 4,11
89	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41
90	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
91	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade de cofator de ristocetina	R\$ 25,00
92	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$ 2,73
93	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$ 2,73
94	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$ 2,73
95	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$ 2,73
96	02.02.02.048-7	Prova de consumo de protrombina	R\$ 4,11
97	02.02.02.049-5	Prova de retração de coágulo	R\$ 2,73
98	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$ 12,00
99	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73
100	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$ 15,00
101	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$ 15,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

102	02.02.03.004-0	Detecção de ácidos nucleicos do HIV-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
103	02.02.03.005-9	Detecção de RNA do vírus da hepatite (qualitativo)	CR\$ 96,00
104	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	R\$ 9,25
105	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$ 9,25
106	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$ 15,06
107	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42
108	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55
109	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$ 17,16
110	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$ 17,16
111	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$ 2,83
112	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$ 17,16
113	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	R\$ 9,25
114	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$ 17,16
115	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1-esterase	R\$ 9,25
116	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$ 298,48
117	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	R\$ 17,16
118	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por marcador)	R\$ 80,00
119	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00
120	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00
121	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$ 8,67
122	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$ 17,16
123	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot)	R\$ 85,00
124	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (Elisa)	R\$ 10,00
125	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55
126	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	R\$ 17,16
127	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74
128	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	R\$ 17,16
129	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	R\$ 18,55
130	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (LA)	R\$ 18,55
131	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovírus	R\$ 9,25
132	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$ 10,00
133	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$ 9,25
134	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$ 3,70
135	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$ 5,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

136	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamídia (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
137	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$ 9,25
138	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$ 10,00
139	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozóides	R\$ 9,70
140	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
141	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$ 10,00
142	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antiilhota de langerhans	R\$ 10,00
143	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$ 17,16
144	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptosiras	R\$ 4,10
145	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16
146	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$ 17,16
147	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$ 17,16
148	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$ 17,16
149	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	R\$ 17,16
150	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$ 17,16
151	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$ 10,00
152	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	R\$ 17,16
153	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS)	R\$ 18,55
154	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE)	R\$ 18,55
155	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78
156	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenkii	R\$ 9,71
157	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite CR (anti-HCV)	R\$ 18,55
158	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite DR (anti-HDV)	R\$ 18,55
159	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$ 9,25
160	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides brasiliensis	R\$ 4,10
161	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$ 17,16
162	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus Epstein-barr	R\$ 2,83
163	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	R\$ 11,00
164	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$ 9,25
165	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

166	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi	R\$ 9,25
167	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-total)	R\$ 18,55
168	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovírus	R\$ 30,00
169	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
170	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
171	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela- herpes zoster	R\$ 17,16
172	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
173	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
174	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	R\$ 11,61
175	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$ 10,00
176	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55
177	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$ 9,25
178	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM)	R\$ 18,55
179	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovírus	R\$ 20,00
180	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
181	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	R\$ 17,16
182	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela- herpes zoster	R\$ 17,16
183	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-barr	R\$ 17,16
184	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	R\$ 17,16
185	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35
186	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG)	R\$ 18,55
187	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)	R\$ 18,55
188	02.02.03.099-7	Deteção de Clamídia e Gonococo por biologia molecular.	R\$ 60,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

189	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$ 2,83
190	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$ 4,10
191	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescência	R\$ 10,00
192	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno-específica	R\$ 9,25
	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência)	R\$ 10,00
193	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV-1	R\$ 18,00
194	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$ 168,48
195	02.02.03.109-8	Teste treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 4,10
196	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico para detecção de sífilis	R\$ 2,83
197	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
198	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	R\$ 10,00
199	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$ 1,77
200	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$ 1,77
201	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83
202	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase recombinante humano IGA	R\$ 18,55
203	02.02.03.119-5	Dosagem da fração C1Q do complemento	R\$ 17,16
204	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
205	02.02.03.121-7	Dosagem de antígeno CA 125	R\$ 13,35
206	02.02.03.125-0	Detecção de RNA do HTLV-1	R\$ 65,00
207	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anti HTLV-1 (western- blot)	R\$ 85,00
208	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogênio fecal	R\$ 1,65
209	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$ 3,04
210	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$ 3,04
211	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$ 1,65
212	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	R\$ 1,65
213	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$ 1,65
214	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$ 1,65
215	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65
216	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$ 1,65
217	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$ 1,65
218	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de mucosa)	R\$ 1,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

219	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65
220	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$ 10,25
221	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
222	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$ 1,65
223	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$ 1,65
224	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R\$ 1,65
225	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina.	R\$ 3,70
226	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	R\$ 3,51
227	02.02.05.003-3	Clearance de fosfato	R\$ 3,51
228	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	R\$ 3,51
229	02.02.05.005-0	Clearance de ureia	R\$ 2,04
230	02.02.05.006-8	Determinação de osmolalidade	R\$ 3,70
231	02.02.05.007-6	Identificação de glicídios urinários por cromatografia (camada delgada)	R\$ 3,70
232	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	R\$ 2,01
233	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	R\$ 8,12
234	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	R\$ 3,68
235	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24h)	R\$ 2,04
236	02.02.05.013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	R\$ 3,70
237	02.02.05.014-9	Pesquisa/ dosagem de aminoácidos (por cromatografia)	R\$ 3,70
238	02.02.05.015-7	Pesquisa de alcaptona na urina	R\$ 2,04
239	02.02.05.016-5	Pesquisa de aminoácidos na urina	R\$ 3,70
240	02.02.05.018-1	Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	R\$ 2,40
241	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	R\$ 2,04
242	02.02.05.020-3	Pesquisa de coproporfirina na urina	R\$ 2,04
243	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 3,70
244	02.02.05.022-0	Pesquisa de fenil-cetona na urina	R\$ 2,04
245	02.02.05.023-8	Pesquisa de frutose na urina	R\$ 2,04
246	02.02.05.024-6	Pesquisa de galactose na urina	R\$ 3,36
247	02.02.05.026-2	Pesquisa de homocistina na urina	R\$ 2,04
248	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	R\$ 2,04
249	02.02.05.028-9	Pesquisa de mucopolissacarídeos na urina	R\$ 3,70
250	02.02.05.029-7	Pesquisa de porfobilinogenio na urina	R\$ 2,04
251	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	R\$ 4,44
252	02.02.05.031-9	Pesquisa de tirosina na urina	R\$ 2,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

253	02.02.05.032-7	Prova de diluição (urina)	R\$ 2,04
254	02.02.06.001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	R\$ 12,54
255	02.02.06.002-0	Determinação de retenção de T3	R\$ 12,54
256	02.02.06.003-9	Determinação de T3 reverso	R\$ 14,69
257	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
258	02.02.06.005-5	Dosagem de 17-cetosteroides totais	R\$ 6,72
259	02.02.06.006-3	Dosagem de 17-hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
260	02.02.06.007-1	Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol- acetico(serotonina)	R\$ 6,72
261	02.02.06.008-0	Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	R\$ 14,12
262	02.02.06.009-8	Dosagem de aldosterona	R\$ 11,89
263	02.02.06.010-1	Dosagem de AMP cíclico	R\$ 12,01
264	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	R\$ 11,53
265	02.02.06.012-8	Dosagem de calcitonina	R\$ 14,38
266	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	R\$ 9,86
267	02.02.06.014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
268	02.02.06.015-2	Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
269	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	R\$ 10,15
270	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	R\$ 11,55
271	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	R\$ 11,12
272	02.02.06.019-5	Dosagem de gastrina	R\$ 14,15
273	02.02.06.020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	R\$ 15,35
274	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
275	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	R\$ 10,21
276	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH)	R\$ 7,89
277	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
278	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
279	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	R\$ 10,17
280	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	R\$ 43,13
281	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	R\$ 15,35
282	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	R\$ 10,22
283	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
284	02.02.06.031-4	Dosagem de renina	R\$ 13,19
285	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
286	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (DHEAS)	R\$ 13,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

287	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	R\$ 10,43
288	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11
289	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	R\$ 15,35
290	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76
291	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60
292	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
293	02.02.06.040-3	Teste de estímulo da prolactina/ TSH após TRH	R\$ 12,01
294	02.02.06.041-1	Teste de estímulo da prolactina após clorpromazina	R\$ 12,01
295	02.02.06.043-8	Teste de estímulo do HGH após glucagon	R\$ 12,01
296	02.02.06.044-6	Teste de supressão do cortisol após dexametasona	R\$ 12,01
297	02.02.06.045-4	Teste de supressão do HGH após glicose	R\$ 12,01
298	02.02.06.047-0	Pesquisa de macroprolactina	R\$ 12,15
299	02.02.07.001-8	Dosagem de ácido delta-aminolevulinico	R\$ 2,06
300	02.02.07.002-6	Dosagem de ácido hipúrico	R\$ 2,23
301	02.02.07.003-4	Dosagem de ácido mandélico	R\$ 3,68
302	02.02.07.004-2	Dosagem de ácido metil-hipúrico	R\$ 2,04
303	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valpróico	R\$ 15,65
304	02.02.07.006-9	Dosagem de ala-desidratase	R\$ 3,51
305	02.02.07.007-7	Dosagem de álcool etílico	R\$ 2,01
306	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	R\$ 27,50
307	02.02.07.009-3	Dosagem de aminoglicosídeos	R\$ 10,00
308	02.02.07.010-7	Dosagem de anfetaminas	R\$ 10,00
309	02.02.07.011-5	Dosagem de antidepressivos tricíclicos	R\$ 10,00
310	02.02.07.012-3	Dosagem de barbituratos	R\$ 13,13
311	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
312	02.02.07.014-0	Dosagem de cádmio	R\$ 6,55
313	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	R\$ 17,53
314	02.02.07.016-6	Dosagem de carboxi-hemoglobina	R\$ 4,11
315	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	R\$ 8,83
316	02.02.07.018-2	Dosagem de ciclosporina	R\$ 58,61
317	02.02.07.019-0	Dosagem de cobre	R\$ 3,51
318	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
319	02.02.07.021-2	Dosagem de etossuximida	R\$ 15,65
320	02.02.07.022-0	Dosagem de fenitoina	R\$ 35,22
321	02.02.07.023-9	Dosagem de fenol	R\$ 2,05
322	02.02.07.024-7	Dosagem de formaldeído	R\$ 3,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

323	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
324	02.02.07.026-3	Dosagem de mercúrio	R\$ 2,04
325	02.02.07.027-1	Dosagem de meta-hemoglobina	R\$ 4,11
326	02.02.07.028-0	Dosagem de metabólitos da cocaína	R\$ 10,00
327	02.02.07.029-8	Dosagem de metotrexato	R\$ 10,00
328	02.02.07.030-1	Dosagem de quinidina	R\$ 10,00
329	02.02.07.031-0	Dosagem de salicilatos	R\$ 2,01
330	02.02.07.032-8	Dosagem de sulfatos	R\$ 3,51
331	02.02.07.033-6	Dosagem de teofilina	R\$ 15,65
332	02.02.07.034-4	Dosagem de tiocianato	R\$ 3,68
333	02.02.07.035-2	Dosagem de zinco	R\$ 15,65
334	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
335	02.02.08.002-1	Antibiograma com concentração inibitória mínima	R\$ 13,33
336	02.02.08.003-0	Antibiograma para micobactérias	R\$ 13,33
337	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica)	R\$ 4,20
338	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 4,20
339	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	R\$ 4,20
340	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	R\$ 2,80
341	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
342	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	R\$ 5,62
343	02.02.08.010-2	Cultura para herpesvírus	R\$ 4,33
344	02.02.08.011-0	Cultura para BAAR	R\$ 5,63
345	02.02.08.012-9	Cultura para bactérias anaeróbicas	R\$ 10,25
346	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos (raspagem pele, unhas, couro cabeludo)	R\$ 4,19
347	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	R\$ 2,80
348	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
349	02.02.08.016-1	Identificação automatizada de microorganismos	R\$ 5,63
350	02.02.08.017-0	Pesquisa de pneumocysti carini	R\$ 4,33
351	02.02.08.018-8	Pesquisa de bacilo diftérico	R\$ 2,80
352	02.02.08.019-6	Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo A	R\$ 4,33
353	02.02.08.020-0	Pesquisa de haemophilus ducrey	R\$ 2,80
354	02.02.08.022-6	Pesquisa de leptospiros	R\$ 2,80
355	02.02.08.023-4	Pesquisa de treponema pallidum	R\$ 5,04
356	02.02.08.024-2	Prova confirmatória da presença de micro-	R\$ 5,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		organismos coliformes	
357	02.02.09.001-9	Ácido úrico líquido no sinovial e derrames	R\$ 1,89
358	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	R\$ 4,33
359	02.02.09.004-3	Citologia para herpesvírus	R\$ 4,33
360	02.02.09.005-1	Contagem específica de células no líquido	R\$ 1,89
361	02.02.09.006-0	Contagem global de células no líquido	R\$ 1,89
362	02.02.09.007-8	Determinação de fosfolípidios relação lecitina – esfingomielina no líquido amniótico	R\$ 6,56
363	02.02.09.008-6	Dosagem de creatinina no líquido amniótico	R\$ 1,89
364	02.02.09.009-4	Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	R\$ 2,01
365	02.02.09.010-8	Dosagem de frutose	R\$ 2,01
366	02.02.09.011-6	Dosagem de frutose no esperma	R\$ 2,01
367	02.02.09.012-4	Dosagem de glicose no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
368	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
369	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23
370	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
371	02.02.09.021-3	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
372	02.02.09.022-1	Dosagem de fosfatase ácida no esperma	R\$ 2,01
373	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
374	02.02.09.026-4	Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	R\$ 4,80
375	02.02.09.028-0	Prova de progressão espermática (cada)	R\$ 9,70
376	02.02.09.030-2	Prova do látex para pesquisa do fator reumatoide	R\$ 1,89
377	02.02.09.032-9	Reação de rivalta no líquido sinovial e derrames	R\$ 1,89
378	02.02.09.034-5	Teste de gastroacidograma – secreção basal por 60 em 4 amostras	R\$ 4,69
379	02.02.10.001-4	Determinação de cariótipo em cultura de longa duração (com técnica de bandas).	R\$ 180,00
380	02.02.10.002-2	Determinação de cariótipo em medula óssea e vilosidades coriônicas (com técnica de bandas).	R\$ 160,00
381	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnica de bandas).	R\$ 160,00
382	02.02.10.004-9	Quantificação/amplificação do HER-2.	R\$ 120,00
383	02.02.11.001-0	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio)	R\$ 8,80
384	02.02.11.002-8	Detecção molecular de mutação em hemoglobinopatias (confirmatório).	R\$ 66,00
385	02.02.11.003-6	Detecção molecular em fibrose cística	R\$ 66,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		(confirmatório)	
386	02.02.11.007-9	Dosagem de tripsina imunorreativa (componente do teste do 14ezinho).	R\$ 5,50
387	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 hidroxí progesterona em papel filtro (componente do teste do 14ezinho).	R\$ 8,00
388	02.02.11.010-9	Dosagem de atividade da biotinidase em amostras de sangue em papel filtro (componente do teste do Pezinho)	R\$ 5,50
389	02.02.11.011-7	Dosagem quantitativa da atividade da biotinidase em amostras de soro.	R\$ 137,00
390	02.02.11.012-5	Deteção molecular de mutação em hiperplasia adrenal congênita.	R\$ 66,00
391	02.02.11.013-3	Deteção molecular de mutação em deficiência de biotinidase.	R\$ 66,00
392	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
393	02.02.12.003-1	Fenotipagem de sistema RH – HR	R\$ 10,65
394	02.02.12.004-0	Identificação de anticorpos séricos irregulares com painel de hemácias.	R\$ 10,65
395	02.02.12.005-8	Pesquisa de anticorpos irregulares pelo método da eluição	R\$ 5,79
396	02.02.12.006-6	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares 37° C	R\$ 5,79
397	02.02.12.007-4	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares à frio	R\$ 5,79
398	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (TIA)	R\$ 2,73
399	02.02.12.001-5	Determinação de anticorpos antiplaquetários	R\$ 10,65
400	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo ABO	R\$ 1,37

Lote 02							
Exames Laboratoriais							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Menor R\$
1	00.00.00.010-2	Febre tifóide	R\$ 38,98	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 27,70	R\$ 22,00
2	00.00.00.010-3	Tuberculose – cultura	R\$ 24,36	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

3	00.00.00.010-6	Anti HBC IGM	R\$ 12,02	R\$ 35,00	R\$ 18,00	R\$ 21,50	R\$ 12,02
4	00.00.00.010-7	Anti HBC IGG	R\$ 9,02	R\$ 25,00	R\$ 18,00	R\$ 21,50	R\$ 9,02
5	00.00.00.010-8	HBSAg	R\$ 6,06	R\$ 25,00	R\$ 18,00	R\$ 16,80	R\$ 6,06
6	00.00.00.010-9	Leptospirose anticorpos IGM	R\$ 53,26	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 37,80	R\$ 35,00
7	00.00.00.011-0	Leptospirose anticorpos IGG	R\$ 44,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 45,50	R\$ 35,00
8	00.00.00.011-1	Hantavirose (IGG+IGM)	R\$ 3.049,62	R\$ 1.000,00	R\$ 490,00	R\$ 1.650,00	R\$ 490,00
9	00.00.00.011-2	Febre maculosa IGG	R\$ 140,86	R\$ 170,00	R\$ 90,00	R\$ 165,00	R\$ 90,00
10	00.00.00.011-3	Febre maculosa IGM	R\$ 140,86	R\$ 170,00	R\$ 90,00	R\$ 165,00	R\$ 90,00
11	00.00.00.011-4	Febre amarela IGG	R\$ 470,00	R\$ 220,00	R\$ 280,00	R\$ 305,00	R\$ 220,00
12	00.00.00.011-5	Febre amarela IGM	R\$ 470,00	R\$ 356,00	R\$ 280,00	R\$ 305,00	R\$ 280,00
13	00.00.00.011-6	Febre purpúrica brasileira (hemocultura)	R\$ 96,08	R\$ 30,00	R\$ -	R\$ 46,00	R\$ 30,00
14	00.00.00.011-7	Dengue IGM	R\$ 31,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 25,00
15	00.00.00.011-8	Dengue IGG	R\$ 31,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 25,00
16	00.00.00.011-9	Zika vírus IGG	R\$ 236,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00
17	00.00.00.012-0	Zika Vírus IGM	R\$ 270,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00
18	00.00.00.012-1	Chikungunya	R\$ 312,48	R\$ 325,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

19	00.00.00.012-2	Mononucleose (anticorpos heterofilos)	R\$ 24,58	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 15,90	R\$ 15,90
20	00.00.00.012-3	Citomegalovírus IGG	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00
21	00.00.00.012-4	Citomegalovírus IGM	R\$ 10,44	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 10,44
22	00.00.00.012-5	Toxoplasmose teste de avidéz	R\$ 65,94	R\$ 80,00	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 35,00
23	00.00.00.012-6	Herpes vírus humano I IGG	R\$ 24,16	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90
24	00.00.00.012-7	Herpes vírus humano I IGM	R\$ 26,36	-	R\$ 35,00	R\$ 19,80	R\$ 19,80
25	00.00.00.012-8	Herpes vírus humano II IGG	R\$ 24,16	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90
26	00.00.00.012-9	Herpes vírus humano II IGM	R\$ 26,36	-	R\$ 25,00	R\$ 19,80	R\$ 19,80
27	00.00.00.013-0	Doença de chagas IGG	R\$ 18,98	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 18,98
28	00.00.00.013-1	Doença de chagas IGM	R\$ 18,98	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 18,98
29	00.00.00.013-2	HTLV I e II	R\$ 19,48	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 39,20	R\$ 19,48
30	00.00.00.013-3	FTA-ABS ABS IGG (sífilis)	R\$ 20,06	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 15,30	R\$ 15,30
31	00.00.00.013-4	FTA-ABS ABS IGM (sífilis)	R\$ 19,44	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
32	00.00.00.013-5	Leishmaniose (esfregaço)	R\$ 12,94	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 49,50	R\$ 12,94
33	00.00.00.013-7	Filariose	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 141,00	R\$ 20,00
34	00.00.00.013-8	Sorologia para caxumba IGG	R\$ 28,60	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 48,70	R\$ 28,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

35	00.00.00.013-9	Sorologia para caxumba IGM	R\$ 28,60	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 48,70	R\$ 28,60
36	00.00.00.014-0	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 138,16	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 55,30	R\$ 55,30
37	00.00.00.014-1	Parvovirose para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 131,34	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
38	00.00.00.014-2	Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGM	R\$ 35,16	R\$ 70,00	R\$ 29,00	R\$ 55,30	R\$ 29,00
39	00.00.00.014-3	Sorologia para varicela (herpes) zoster, anticorpos IGG	R\$ 35,16	R\$ 70,00	R\$ 29,00	R\$ 55,30	R\$ 29,00
40	00.00.00.014-4	Sorologia para titulação anticorpos antirábicos	R\$ 455,34	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 201,50	R\$ 200,00
41	00.00.00.014-5	Cisticercose IGG	R\$ 50,26	R\$ 45,00	R\$ 27,00	R\$ 28,30	R\$ 27,00
42	00.00.00.014-6	Doença de lyme IGG	R\$ 84,00	R\$ 110,00	R\$ 720,00	R\$ 85,00	R\$ 84,00
43	00.00.00.014-7	Doença de lyme IGM	R\$ 84,00	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 85,00	R\$ 84,00
44	00.00.00.014-8	Doença priônica (doença de	R\$ 6.120,00	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.840,00	R\$ 1.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		creutzfeld-jacob proteína 14.3.3 – no líquido)					
45	00.00.00.014-9	Poliomielite	R\$ 625,60	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ -	R\$ 390,00
46	00.00.00.015-0	Hidatidose	R\$ 276,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 207,00	R\$ 120,00
47	00.00.00.015-1	Blastomicose (quantitativo)	R\$ 138,22	-	R\$ 60,00	R\$ 78,60	R\$ 60,00
48	00.00.00.015-2	Pesquisa de plasmodium em gota espessa e em esfregaço delgado	R\$ 14,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 29,00	R\$ 12,00
49	02.13.01.007-0	Exame parasitológico direto para leishmania chagasi (leishmaniose visceral humana)	-	R\$ 18,00	R\$ 50,00	R\$ 29,90	R\$ 18,00
50	00.00.00.015-3	Pesquisa de anticorpos anti DNA dupla hélice	R\$ 18,54	R\$ 50,00	R\$ 22,00	R\$ 16,50	R\$ 16,50
51	00.00.00.016-1	Cultura para streptococcus do grupo B – swab vaginal e swab retal	R\$ 28,18	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 37,00	R\$ 22,00
52	02.02.01.024-4	Dosagem de catecolaminas	R\$ 160,44	R\$ 130,00	R\$ 67,00	R\$ 120,00	R\$ 67,00
53	02.02.03.017-2	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	R\$ 8,64	R\$ 28,00	R\$ 18,00	R\$ 13,50	R\$ 8,64
54	02.02.03.024-5	Intradermorreação com	-	-	R\$ 120,00	R\$ -	R\$ 120,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		derivado proteico purificado (PPD)					
55	00.00.00.016-2	Pesquisa de gonadotrofina coriônica	R\$ 8,92	R\$ 27,00	R\$ 32,00	R\$ 19,10	R\$ 8,92
56	02.02.10.015-4	Dosagem quantitativa de aminoácidos	R\$ 330,00	R\$ 90,00	R\$ 240,00	R\$ 263,00	R\$ 90,00
57	02.02.10.016-2	Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos	R\$ 2.048,00	R\$ 1.000,00	R\$ 490,00	R\$ 1.331,00	R\$ 490,00
58	00.00.00.015-4	Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGG	R\$ 140,86	R\$ 165,00	R\$ 95,00	R\$ 161,20	R\$ 95,00
59	00.00.00.015-5	Imunofluorescência indireta para identificação da rickettsia rickettsii (febre maculosa) IGM	R\$ 140,86	R\$ 165,00	R\$ 95,00	R\$ 161,20	R\$ 95,00
60	00.00.00.015-6	Hepatite B HBEAg	R\$ 14,28	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 14,28
61	00.00.00.015-7	Hepatite B Anti HBE	R\$ 13,82	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 13,82
62	00.00.00.015-8	Hepatite E IGG	R\$ 224,00	R\$ 110,00	R\$ 20,00	R\$ 73,30	R\$ 20,00
63	00.00.00.015-9	Hepatite E IGM	R\$ 138,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 73,30	R\$ 20,00
64	02.02.10.016-0	Hepatite D anticorpos	R\$ 86,04	R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 56,30	R\$ 30,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		totais					
65	00.00.00.016-3	Teste de intolerância à lactose sanguíneo	R\$ 42,90	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 24,50	R\$ 24,50
66	00.99.97.007-8	EXAME TOXICOLÓGICO (amostra com cabelo ou pelo) Substancias a serem pré-selecionadas (anfetaminas, cocaína, ecstasy, heroína, maconha, mazindol, metanfetamina, crack, codeína, morfina)	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00
67	02.02.06.042-0	Teste de estímulo de LH E FSH após gonadorrelina	-	-	R\$ -	R\$ 37,00	R\$ 37,00
68	00.00.00.016-5	Cariótipo de Sangue Periférico com Banda G - 20 células	R\$ 510,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00
69	00.03.03.111-0	Anticorpos Anti Gad (ANTIGAD)	R\$ 138,46	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 133,00	R\$ 95,00
70	00.00.00.016-7	PSA livre	R\$ 11,88	R\$ 50,00	R\$ 19,00	R\$ 29,30	R\$ 11,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

71	00.01.78.544-2	Dosagem de glicose pós prandial(14horas)	R\$ 1,54	R\$ 15,00	R\$ 3,00	R\$ 6,10	R\$ 1,54
72	02.02.05.011-4	PH Fecal	R\$ 8,52	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
73	00.10.15.098-1	Teste de tolerância à glicose 75g	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 21,50	R\$ 21,50
74	00.11.03.115-8	Dosagem de albumina	R\$ 1,68	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 6,10	R\$ 1,68
75	00.00.70.100-1	Fan – fator antinúcleo	R\$ 8,38	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 12,30	R\$ 8,38
76	00.01.03.111-0	Análise de líquido (celularidade e bioquímica)	-	R\$ 45,00	R\$ 25,00	R\$ 95,00	R\$ 25,00
77	00.00.08.007-2	Análise de líquido (GRAM)	R\$ 46,00	-	R\$ 10,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60
78	00.00.03.111-0	Análise de líquido (VDRL)	R\$ 10,84	R\$ 260,00	R\$ 10,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60
79	00.00.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (poeira)	R\$ 19,78	R\$ 70,00	R\$ 22,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
80	00.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (leite)	R\$ 19,78	R\$ 45,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
81	00.01.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-	R\$ 21,00	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	\$ 21,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		específica (ovos)					
82	00.03.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (soja)	R\$ 19,68	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,68
83	00.04.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (trigo)	R\$ 19,78	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
84	00.05.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (amendoim)	R\$ 19,78	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
85	00.06.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (peixe)	R\$ 23,82	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 24,50	R\$ 23,82
86	00.07.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (barata)	R\$ 19,78	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
87	00.08.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergeno- específica (ácaros)	R\$ 24,30	R\$ 75,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 22,00
88	00.00.05.890-1	Pesquisa de	R\$ 24,70	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 24,50	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		imunoglobina E (IGE) alergen-específica (POLEN)					24,50
90	00.09.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (fungos)	R\$ 19,78	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
91	00.00.05.890-2	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (CAMARÃO)	R\$ 21,00	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 21,00
92	00.10.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (epitélio de cachorro)	R\$ 19,78	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
93	00.11.03.103-9	Pesquisa de imunoglobina E (IGE) alergen-específica (epitélio de gato)	R\$ 19,78	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 24,50	R\$ 19,78
94	02.02.05.021-1	Pesquisa de erros inatos do metabolismo na urina	R\$ 506,00	R\$ 100,00	R\$ 230,00	R\$ 78,50	R\$ 78,50
95	00.00.05.890-3	Cloro/Cloreto urinário - 24 horas	R\$ 8,18	R\$ 15,00	R\$ 5,00	R\$ 7,30	R\$ 5,00
96	00.00.05.890-4	Cobre urinário	R\$ 31,50	R\$ 40,00	R\$ 22,00	R\$ 29,30	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		- 24 horas					22,00
97	00.00.05.890-5	Cortisol urinário - 24 horas	R\$ 20,88	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30
98	00.00.05.890-6	Creatinina urinária – 24 horas	R\$ 8,94	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
99	00.00.05.890-7	Fósforo urinário – 24 horas	R\$ 6,58	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
100	00.00.05.890-8	Magnésio urinário – 24 horas	R\$ 7,38	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
101	00.00.05.890-9	Potássio urinário – 24 horas	R\$ 11,40	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 9,30	R\$ 9,30
102	00.00.58.901-0	Sódio urinário – 24 horas	R\$ 7,44	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
103	00.00.58.901-1	Glicose urinária – 24 horas	R\$ 2,30	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 2,30
104	00.00.58.901-2	Zinco urinário - 24 horas	R\$ 9,20	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30
105	00.00.58.901-3	Cloro/Cloreto urinário (amostra isolada)	R\$ 2,30	R\$ 15,00	R\$ 8,00	R\$ 6,10	R\$ 2,30
106	00.00.58.901-4	Cobre urinário (amostra isolada)	R\$ 46,00	R\$ 40,00	R\$ 37,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30
107	00.00.58.901-5	Cortisol urinário (amostra isolada)	-	R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ -	R\$ 22,00
108	00.00.58.901-6	Creatinina urinária (amostra isolada)	R\$ 8,94	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

109	00.00.58.902-8	Fósforo urinário (amostra isolada)	R\$ 6,58	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
110	00.00.58.901-7	Magnésio urinário (amostra isolada)	R\$ 2,30	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 2,30
111	00.00.58.901-8	Potássio urinário (amostra isolada)	R\$ 2,30	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 2,30
112	00.00.58.901-9	Sódio urinário (amostra isolada)	R\$ 7,44	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
113	00.00.58.902-0	Glicose urinária (amostra isolada)	R\$ 15,30	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
114	00.00.58.902-1	Relação Proteína/Creatinina (Urina em amostra isolada)	R\$ 10,84	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10
115	00.00.58.902-2	Zinco urinário (amostra isolada)	R\$ 19,74	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 35,60	R\$ 19,74
116	00.00.58.902-3	Teste de tolerância a glicose 75g (Incluindo basal, 1ª testagem após ingestão glicose e 2ª Dosagem após ingestão glicose)	R\$ 40,00	R\$ 85,00	R\$ 25,00	R\$ 25,30	R\$ 25,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

117	00.00.58.902-4	Tipagem sanguínea ABO e fator RH	R\$ 6,74	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 11,30	R\$ 6,74
118	00.00.58.902-5	Contagem de linfócitos relação CD4/CD8	R\$ 221,24	R\$ 130,00	R\$ 70,00	R\$ 98,50	R\$ 70,00
119	00.00.58.902-6	Contagem de linfócitos CD3	R\$ 196,00	R\$ 180,00	R\$ 70,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00
120	00.00.58.902-7	Anticorpos anti pneumococos IGG (7 sorotipos)	R\$ 426,86	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 239,00	R\$ 120,00
121	00.00.59.510-1	Relação proteína/creatinina urinária 24 horas	-	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 6,10	R\$ 6,10

Lote 03

Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência

Diagnóstico em Laboratório Clínico

TABELA DE EXAMES SUS

Item	Código	Descrição	Valor
1	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85
2	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$ 2,25
3	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
4	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$ 1,85
5	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
6	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12
7	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01
8	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	R\$ 3,51
9	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$ 1,85
10	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$ 3,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

11	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$ 2,01
12	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$ 1,85
13	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85
14	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$ 1,85
15	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO) (aspartato aminotransferase AST).	R\$ 2,01
16	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) (alanina aminotransferase ALT)	R\$ 2,01
17	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$ 1,85
18	02.02.01.073-2	Gasometria (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) ARTERIAL	R\$ 15,65
19	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
20	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73
21	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$ 2,85
22	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada)	R\$ 5,77
23	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina	R\$ 2,73
24	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73
25	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 2,73
26	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
27	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83
28	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$ 2,83
29	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$ 2,83
30	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	R\$ 9,00
31	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$ 1,65
32	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina.	R\$ 3,70
33	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
34	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96
35	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	R\$ 10,15
36	02.02.07.013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	R\$ 13,48
37	02.02.07.020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	R\$ 8,97
38	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	R\$ 2,25
39	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
40	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta para BAAR tuberculose	R\$ 4,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		(diagnóstica)	
41	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	R\$ 5,62
42	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
43	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	R\$ 8,97
44	02.02.09.023-0	Pesquisa de caracteres físicos no líquido	R\$ 1,89
45	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	R\$ 3,68
46	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	R\$ 1,85
47	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	R\$ 1,85
48	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$ 2,25

Lote 03							
Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Menor R\$
49	00.99.97.007-8	*EXAME TOXICOLÓGICO (amostra com cabelo ou pelo) Substâncias a serem pré-selecionadas (anfetaminas, cocaína, ecstasy, heroína, maconha, mazindol, metanfetamina, crack, rebite, opiáceos, incluindo codeína, morfina)	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00
50	00.50.00.312-	*D-Dímero	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 52,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

	0		69,40	75,00	52,00	78,00	
51	00.00.59.510-3	*Troponina Cardíaca I (Quantitativo)	R\$ 49,84	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 38,90	R\$ 20,00

Exames com valores de mercado

Lote 04							
*Exames Laboratoriais – Coleta Domiciliar							
Diagnostico em Laboratório Clínico e coleta em Domicílio							
TABELA COM VALORES DE MERCADO							
Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Menor R\$
1	00.01.02.004-1	Coleta Domiciliar (perímetro urbano)	-	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00
2	00.11.02.004-1	Coleta Domiciliar (perímetro rural e distritos)	-	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00

* A contratada somente poderá participar do Lote 04 se também estiver participando do credenciamento para os Lotes 1 e 2.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas credenciadas serão contratadas para a realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP e valores praticados no mercado, com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados.

4.1.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

Exames previstos no **lote nº 01**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP. Exames previstos no **lote nº 02**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

Exames previstos no **lote nº 03**: os valores são referenciados aos da Tabela SUS – SIGTAP e valores praticados de mercado.

Serviços previstos no **lote nº 04**: os valores correspondem aos praticados de mercado.

4.1.1.1. Os exames previstos no lote 3, se referem aos exames laboratoriais coletados nas Unidades de pronto atendimento de urgência e emergência, poderão ser incluídas, excepcionalmente, outras unidades de saúde da rede em situações em que o município solicitar oficialmente com justificativa plausível.

4.1.1.2. Os serviços previstos no lote 04 se referem às coletas de exames laboratoriais a domicílio realizadas por profissionais especializados no atendimento de pacientes com dificuldade de locomoção assistidos pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Unidades de Saúde, para uso exclusivo dos exames contemplados nos Lotes 01 e 02.

4.1.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

4.1.3. O valor máximo estimado para os serviços, objeto deste edital é de R\$ 3.786.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil reais), tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.1.3.1. Do montante total do valor dos serviços, serão destinados R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Lote 03 para uso exclusivo do atendimento de urgência e emergência, com estimativa de atendimento de 8.400 (oito mil e quatrocentos) exames por mês, totalizando 100.800 (cem mil e oitocentos) exames em doze meses.

4.1.3.2. Para os lotes 01 e 02 o valor estimado para os serviços é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), considerando para o lote 01 uma estimativa de atendimento de exames em torno de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) exames por mês, com uma média de 570.000 (quinhentos e setenta mil) exames em doze meses. Para o lote 02, estima-se uma quantidade de atendimento de 2.000 (dois mil) exames por mês, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) exames por ano, uma média de 9% (nove por cento) do montante do valor dos dois lotes.

4.1.3.3. Para o lote 4, a estimativa é que sejam realizadas 60 (sessenta) coletas mensais, com um total anual de 720 (setecentas e vinte) coletas, tendo um valor estimado para este serviço R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. O valor estimado no item 4.1.3. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 9 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão protocolar o Envelope no Serviço de Protocolo do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, localizada na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro.

6.2. A abertura dos envelopes dar-se-á na sede da Municipalidade, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão de Licitações, no **dia 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08h30min.**

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO III**, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar, em conformidade com os LOTES 01, 02, 03 e 04; descrição da capacidade de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

9.1.2. Cópia do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3. Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.3.1. Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

9.1.4. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.7. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

9.1.8. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da Comarca da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

9.1.11. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.1.12. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente, devidamente atualizada.

9.1.13. Comprovação do cadastro da proponente junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

9.1.14. Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS do lote nº 01 e 03 e exames previstos no lote nº 02 por valores de mercado (ANEXO I).

9.1.15. Declaração contendo informações para assinatura de contrato (ANEXO IV).

9.1.16. Declaração de Idoneidade (ANEXO V).

9.1.17. Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (ANEXO VI).

9.1.18. Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (ANEXO VII).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

9.3.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. Na sessão de abertura dos envelopes, a candidata deverá apresentar os originais dos documentos referente as cópias constantes no invólucro, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação conforme necessidade.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.18, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão de licitações, promovendo-se a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes que apresentem documentação em desconformidade com o edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12.1.1. Os interessados na prestação dos serviços deverão apresentar proposta para atendimento a todos os procedimentos previstos no(s) lote(s) para o qual se credenciar.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município www.toledo.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro - CEP 85.900-110 - Toledo, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br – no link Protocolo On-Line** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@toledo.pr.gov.br**, devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. Após este processo de inexigibilidade de licitação serão chamados os proponentes para assinarem o termo de contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

16.1.1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

16.1.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

16.1.3. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;

16.1.4. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;

16.1.5. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;

16.1.6. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;

16.1.6.1. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.

16.1.6.2. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;

16.1.7. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

16.1.8. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.

16.1.9. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 16.1.10.** A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 16.1.11.** A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;
- 16.1.12.** A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual de todas as Unidades prestadoras. Devendo em situações de alteração do calendário comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.
- 16.1.13.** Caso ocorra alguma alteração no cronograma de atendimento da contratada, bem como de suas filiais, que não tenha sido comunicado à contratante no período estabelecido no item 16.1.12 a contratante poderá definir a solução do caso e delegar a própria contratada a comunicação dos pacientes afetados.
- 16.1.14.** Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
- 16.1.15.** O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
- 16.1.16.** A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 dias corridos pra fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.
- 16.1.17.** Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
- 16.1.18.** A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.
- 16.1.19.** A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.
- 16.2.** São ainda obrigações da contratada:
- 16.2.1** - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- 16.2.2.** Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 16.2.3.** Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames;
- 16.2.4.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e a Secretária de Saúde para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.2.5.** Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
- 16.2.6.** Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
- 16.2.7.** Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 16.2.8.** Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
- 16.2.9.** Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
- 16.2.10.** Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 16.2.11.** Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- 16.2.12.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
- 16.2.13.** Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;
- 16.2.14.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
- 16.2.15.** Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
- 16.2.16.** Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
- 16.2.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
- 16.2.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
- 16.2.19.** Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
- 16.2.20.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16.2.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

16.2.23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

16.2.24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

16.2.25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

16.2.26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

16.2.27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

16.2.28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

16.2.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

16.2.30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

16.2.31. Os exames deverão ser realizados em instalações e com equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

16.2.32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

16.2.33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16.2.33.1. a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

16.2.33.2. b) contrato formal da prestação dos serviços;

16.2.33.3. c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

16.2.33.4. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

16.2.33.5. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

16.3.1. Da coleta e da identificação das partes:

16.3.2. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

17.2. A oferta será dividida pelas empresas que se credenciarem no prazo estabelecido no Item 5.1, a divisão será em percentuais calculados através da capacidade de atendimento, em número de exames de cada proponente, havendo divisão proporcional entre os credenciados para o lote. Referente ao lote 1 do seu montante total 60% (sessenta por cento) será dividido proporcionalmente conforme este item. Em relação ao lote 2 do seu montante total, 60% (sessenta por cento) será dividido proporcionalmente conforme este item. Os demais 40% (quarenta por cento) referentes a cada um dos lotes citados acima serão divididos conforme especificado no item 17. 2.2.3.

17.2.1. Na hipótese de a soma das propostas apresentadas pelas proponentes para o lote não atingir os 100% (cem por cento) de quantidade de exames, haverá redistribuição proporcional aos laboratórios proponentes, de acordo com as propostas apresentadas, mediante aceitação por parte da proponente.

17.2.2. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo.

17.2.2.1. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente haveriam 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 (dez) dias corridos para fechar os 30 dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.

17.2.2.2. Os lotes 1 e 2 terão 60% (sessenta por cento) da quantidade de exames de cada lote divididos proporcionalmente entre os proponentes conforme item 17.2. Visando melhorar e facilitar o acesso da população aos espaços de coleta de exames laboratoriais, e possibilitar que sejam próximos da residência do cidadão, os demais 40% (quarenta por cento) dos lotes 1 e 2 serão divididos conforme item 17.2.2.3.

17.2.2.3. A divisão dos 40% (quarenta por cento) dos Lotes 1 e 2 será realizada respeitando 6 (seis) regiões do município. Cada região do município terá um percentual, o qual foi definido conforme estimativa de demanda. Segue definição de percentuais conforme descrito abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

- a) Serão destinados 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Central, a qual compreende os seguintes bairros: Centro, Jardim Pancera, Jardim Parizotto, Vila Becker, Jardim Santa Maria e Jardim La Salle;
- b) Serão destinados 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos de percentual) para os prestadores com unidade de coleta na Região Panorama, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Panorama, Jardim Panorama II, São Francisco, Jardim Bressan;
- c) Serão destinados 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Pioneiro/Europa, a qual compreende os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Jardim Europa/América, Pinheirinho;
- d) Serão destinados 8,12% (oito inteiros e doze centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Coopagro, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Coopagro, Tocantins, Vila Industrial;
- e) Serão destinados 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Porto Alegre, a qual compreende os seguintes bairros: Jardim Gisela, Jardim Porto Alegre, Jardim Concórdia, Jardim Independência;
- f) Serão destinados 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais) para os prestadores com unidade de coleta na Região Interior, a qual compreende as seguintes localidades: Concórdia do Oeste, Dez de Maio, Dois Irmãos, Novo Sarandi, São Luiz do Oeste, São Miguel, Vila Ipiranga, Vila Nova, Novo Sobradinho e Bom Princípio;

17.2.2.4. A região que não houver prestador candidato terá seu percentual somado ao total de 60% (sessenta por cento), sendo distribuída conforme o item 17.2.

17.2.2.5. A região que tiver mais de um prestador terá seu percentual dividido igualmente entre todos os prestadores habilitados na referida região. Caso a região conte com somente um prestador todo percentual da região será destinado a este único prestador habilitado.

17.2.2.6. Caso haja prestador localizado em bairros e/ou localidades do município as quais não foram citadas no item 17.2.2.3, estes não poderão se candidatar aos 40%, pois não contemplam as regiões com maior demanda do município. Isto se aplica tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2.

17.2.2.7. Cada prestador poderá se candidatar uma única vez por região, independente do número de unidades localizadas naquela área.

17.2.2.8. Para fins deste edital será utilizada a definição dos bairros conforme o Decreto Nº 252, de 28 de setembro de 2021.

17.2.2.9. Aos prestadores que se candidatarem conforme item 17.2.2.3 deverão obrigatoriamente atender a demanda de pacientes naquela região, durante toda a vigência do contrato.

17.2.2.10. Para se candidatar ao item 17.2.2.3 os prestadores deverão indicar no Anexo III quais regiões há postos de atendimentos do respectivo laboratório, bem como apresentar documentação conforme item 9 da Habilitação, da matriz e de todas filiais candidatas. Excetuando-se os casos em que a exigência dos documentos não se aplica às filiais.

17.2.2.11. Serviços previstos no lote 4 (quatro) terão o total de coletas domiciliares divididos proporcionalmente entre os proponentes.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19.1.1. Fiscal de Contrato: Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871. Os fiscais suplentes serão: Luciana Regina da Silva, matrícula 875041.

19.2. Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para executar a rescisão do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

14.002.10.301.0033-2152 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 – 494 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 – 10192 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.301.0033-2152 – 10269 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2164 – 303 – 3.3.90.39.50.10
14.002.10.302.0034.2164 – 494 – 3.3.90.39.50.10

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

21.3. Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar o arquivo de exportação via digital (e-mail).

21.4. Para efeito de faturamento, o contratado deverá encaminhar prévia do relatório (BPAC_REL e BPAI_REL) da produção dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial, até no prazo do dia 10 (dez) de cada mês.

21.4.1. Os exames que não constam na tabela SUS Sigtap deverão ser encaminhados via planilha de controle disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde no mesmo e-mail e prazo que enviarão o relatório do BPA - Boletim da Produção Ambulatorial.

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.6. Os resultados de exames deverão ser inseridos no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame, e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;

21.7. Os pagamentos deverão ter Notas Fiscais as quais respeitem as Instruções Normativas 001/2022 SEFA e 002/2022 SEFA, ou as que vierem substituir.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

22.2. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

22.2.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 49, 50 e 51 do lote 03, indicados na Tabela Referência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

22.2.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

22.2.3. Os valores estipulados nos itens 49, 50 e 51 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

22.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

27.1.1. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

28. DA MULTA

28.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

28.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

28.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

28.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Toledo, Secretaria de Saúde, pelo e-mail saude@toledo.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3196-3018.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I - Modelo de Declaração Aceitando Valores;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Ofício de apresentação;

Anexo IV – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração para fins do Exigido pelo Artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Minuta do contrato de prestação de serviços;

31. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

31.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

32. DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Toledo, 10 de fevereiro de 2023.

Gabriela Almeida Kucharski Ravache

Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DOS LOTES 01, 02, 03 e 04

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa....., estabelecida na Rua...., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Lote I, Lote II, Lote III e/ou Lote IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ
Nº ,através do presente, credencia o(a) Sr.(a).....
, portador(a) da cédula de identidade nº..... de
do CPF nº,..... a participar do Chamamento Público nº ___/2023 instaurado pelo
Município de Toledo, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes
ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao

Município de Toledo Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro (A, B, C e/ou D) de acordo com o(s) lote(s) em que tem interesse em participar:

QUADRO A (divisão conforme item 17.2, 17.2.1 e 17.2.2.3 do edital)		
Lote 01: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA SUS		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
28.500 (vinte e oito mil e quinhentos) exames por mês. (60% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Central 3.135 (três mil cento e trinta e cinco) exames/mês (6,60% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Panorama 3.078 (três mil e setenta e oito) exames/mês (6,48% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Pioneiro/Europa 4.921 (quatro mil novecentos e vinte e um) exames/mês (10,36% do total)	X exames/mês	Xx %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Região Coopagro 3.857 (três mil oitocentos e cinquenta e sete) exames/mês (8,12% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Porto Alegre 1.791 (mil setecentos e noventa e um) exames/mês (3,77% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Interior 2.218 (dois mil duzentos e dezoito) exames/mês (4,67% do total)	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO B (divisão conforme item 17.2, 17.2.1 e 17.2.2.3 do edital)		
Lote nº 02: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA DE MERCADO		
Quantidade de exames estimada em Edital (X)	Capacidade mensal de realização de exames pela proponente (Y)	Percentual atingido (Relação X/Y)
1.200 (mil e duzentos) exames por mês (60% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Central 132 (cento e trinta e dois) exames/mês (6,60% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Panorama 130 (cento e trinta) exames/mês (6,48% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Pioneiro/Europa 207 (duzentos e sete) exames/mês (10,36% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Coopagro 162 (cento e sessenta e dois) exames/mês (8,12% do total)	X exames/mês	Xx %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Região Porto Alegre 75 (setenta e cinco) exames/mês (3,77% do total)	X exames/mês	Xx %
Região Interior 94 (noventa e quatro) exames/mês (4,67% do total)	X exames/mês	Xx %

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO C (divisão conforme item 17.2.2 e 17.2.2.1 do edital)		
Lote nº 03: EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Quantidade de exames estimada em Edital	Capacidade de exames da proponente	Percentual atingido
8.400 (oito mil e quatrocentos) exames por mês	X exames/mês	Xx % (exemplo por cento)

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os procedimentos previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

QUADRO D (Apenas para aderentes aos Lotes 01 e 02 simultaneamente. A divisão será feita conforme item 17.2.2.9)	
Lote nº 04: COLETAS DOMICILIARES	
Quantidade de coletas estimada em Edital (a ser dividida entre todos os proponentes)	Adiro ao lote 04
60 coletas/mês	() sim () não

(A proposta obriga a PROPONENTE a executar todos os serviços previstos nos lotes dos quais tem interesse em se credenciar, pelo preço estabelecido no edital de credenciamento).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal Cargo
RG / CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ: **FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ___ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal cargo
RG / CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município, ___ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal Cargo
RG CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ___ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal Cargo

RG CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2023

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001- 88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pela Sra. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE, na condição de Secretária da Saúde, de acordo com a Portaria nº 15, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1897 – apto. 0301, Centro, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.179.879-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 014.048.690-93.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº ___/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município e unidades de pronto atendimento, de acordo com as especificações abaixo, conforme o que segue:

RELAÇÃO DE EXAMES:

Lote 01			
Exames Laboratoriais			
Diagnóstico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Lote 02							
Exames Laboratoriais							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecido r 01	Fornecido r 02	Fornecido r 03	Fornecido r 04	Menor R\$

Lote 03			
Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência			
Diagnóstico em Laboratório Clínico			
TABELA DE EXAMES SUS			
Item	Código	Descrição	Valor

Lote 03							
Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecido or 01	Fornecido or 02	Fornecido edor 03	Fornecido dor 04	Menor R\$

Lote 03							
Exames Laboratoriais – para a Rede de urgência e emergência							
Diagnóstico em Laboratório Clínico							
Tabela com valores de mercado							
Item	Código	Descrição	Fornecido or 01	Fornecido or 02	Fornecido edor 03	Fornecido dor 04	Menor R\$

Exames com valores de mercado

Lote 04							
*Exames Laboratoriais – Coleta Domiciliar							
Diagnostico em Laboratório Clínico e coleta em Domicílio							
TABELA COM VALORES DE MERCADO							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Item	Código	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Menor R\$

*** A contratada somente poderá participar do Lote 04 se também estiver participando do credenciamento para os Lotes 1 e 2.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As coletas deverão ser realizadas no território do Município de Toledo - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.786.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 1286/93; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

1. As coletas deverão ser realizadas nas dependências da contratada, que deverá ser estabelecida dentro do território do Município de Toledo, e com a utilização de seus equipamentos, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de exames expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.
3. A contratada deverá apresentar proposta para atendimento, conforme ANEXO III.
4. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
5. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
6. O horário de coleta para os exames que não exigem preparo especial deverá ser durante o turno de trabalho do prestador do serviço;
7. Caso a contratada tenha sido habilitada conforme item 17.2.2.3 do edital, também discriminado no Anexo III deverá obrigatoriamente atender a demanda de pacientes naquela região, durante toda a vigência do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

contrato.

8. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;
9. A contratada do Lote 4 deverá disponibilizar agenda para coleta domiciliar, sendo obrigatório no mínimo um dia por semana, desde que atenda a demanda conforme capacidade proposta.
10. A contratada do Lote 4 será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;
11. A contratada deverá possuir estrutura física para coleta de material ginecológico de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
12. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.
13. A contratada deverá aderir ao sistema de recepção, em que lançará a presença ou a falta do paciente, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou sistema que vier a substituí-lo);
14. A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
15. A contratada deverá inserir os resultados de exames no sistema de saúde do município (sistema SIGSS da empresa MV Consulfarma ou ou sistema que vier a substituí-lo), em formato PDF, conforme acesso a ser disponibilizado pela contratante. Podendo ser imediatamente após a liberação do resultado ou no prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar da data de coleta do exame e nos casos que o material é destinado ao prestador de apoio para leitura, o prazo máximo de inserção dos resultados será de até 10 (dez) dias;
16. A contratada deverá fornecer o cronograma de atendimento anual. Em situações de alteração do calendário deverá comunicar a contratante com no mínimo um mês de antecedência.
17. Caso ocorra alguma alteração no cronograma de atendimento da contratada, bem como de suas filiais, que não tenha sido comunicado à contratante no período estabelecido no item 16 a contratante poderá definir a solução do caso e delegar a própria contratada a comunicação dos pacientes afetados.
18. Para os exames solicitados em caráter de urgência e necessários para a Rede Municipal de Saúde afirmar diagnóstico, a contratada deverá entregar o resultado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da realização da coleta;
19. O fluxo de coleta de exames nas unidades de urgência e emergência serão realizados a cada duas horas. Em situações emergenciais a coleta deverá ser realizada imediatamente, devendo a contratada priorizar o atendimento nesses casos.
20. A escala de trabalho dos laboratórios interessados no credenciamento para atender a demanda de urgência e emergência (Lote 3) será elaborada no sistema de rodízio de tempo, ou seja, com base na quantidade de credenciados será feita a divisão dos dias do mês e distribuída por laboratório para atender num período de tempo contínuo. Tomando como parâmetro alguns exemplos, em que supostamente caso tenha 03 (três) laboratórios interessados, cada um faria 10 (dez) dias corridos pra fechar os 30 (trinta) dias; no caso de 04 (quatro) laboratórios, a divisão seria semanalmente, e na situação de 02 (dois) seria quinzenalmente e assim sucessivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

21. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
22. A contratada obrigatoriamente deverá aceitar nas mesmas condições do Contrato, acréscimos ou supressões do serviço, até determinado percentual do valor inicial atualizado do Contrato, fixado pelo Município ou Estado, conforme disposto no art. 3º, inciso II, da Portaria GM/MS 1286/93.
23. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da ANVISA e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São ainda obrigações da contratada:

1. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
2. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
3. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos Testes e exames;
4. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
5. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;
6. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;
7. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
8. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;
9. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;
10. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
11. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
12. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;
13. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

14. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;
15. Providenciar imediata substituição de qualquer de seus empregados, cuja presença seja considerada indesejável pelo contratante;
16. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;
17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;
19. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;
20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;
23. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;
24. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
25. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;
26. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;
27. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
28. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

representantes, sócios, responsável técnico, e-mail, números de telefones e outros julgados pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

30. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

31. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

32. A credenciada deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

33. No caso de a credenciada possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar na assinatura do contrato:

a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio;

b) contrato formal da prestação dos serviços;

c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

33.1. O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

33.2. As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento no valor correspondente aos serviços prestados, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

2. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços, pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento fiel e correto do objeto.

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.
2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.
3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.
4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.
5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.
6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.
7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.
8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.
9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos
10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:
 - a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;
 - b. Dados gerais da coleta e do coletor;
 - c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;
 - d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;
 - e. Conclusão e referências bibliográficas;
 - f. Data da expedição do laudo;
 - g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.
11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até a liberação do resultado do exame;
12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

o meio reproduzível;

13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;
14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;
15. Entregar os laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do material pelo Laboratório, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa formal do atraso e esta seja aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como Fiscal de Contratos: Tiago Henrique Godoy da Silva, Assistente Em Administração, matrícula 720871.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Saúde. Sendo:

- 14.002.10.301.0033-2152 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 494 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 10192 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.301.0033-2152 – 10269 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2163 – 303 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2163 – 000 – 3.3.90.39.50.10
- 14.002.10.302.0034.2164 – 303 – 3.3.90.39.50.10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

14.002.10.302.0034.2164 – 494 – 3.3.90.39.50.10

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com o BPA – Boletim da Produção Ambulatorial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o faturamento mensal da produção, mediante requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, a empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (e-mail), juntamente com relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os valores estabelecidos para os lotes poderão ser reajustados a partir de doze meses da celebração do contrato, em caso de prorrogação de sua execução.

1.1. O reajuste mencionado acima ocorrerá da seguinte forma:

1.1.1. Os valores estipulados nos Lotes 1 e 3, excetuados os itens 49, 50 e 51 do lote 03, indicados na Tabela Referência SUS/SIGTAP serão reajustados apenas na forma do ato emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para esta finalidade;

1.1.2. Os valores estipulados nos Lotes 2 e 4 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.1.3. Os valores estipulados nos itens 49, 50 e 51 do Lote 3 serão reajustados, a pedido da contratada, pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

1.2. As demais hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão tratadas na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Toledo, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular, conforme previsto no art. 7º, § 2º, da Portaria GM/MS 1286/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 005/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Gabriela Almeida Kucharski Ravache
SECRETÁRIA DA SAÚDE

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____